



O ESTADO DO PARÁ, através do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado **TCM/PA**, CNPJ nº 04789665/0001-87, localizado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7587/3210-7502, fac símiles (91) 3244-5356/ (91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro **Eduardo Lisboa** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **0139/2015**, torna público aos interessados, que, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 2017/04**, do tipo “MENOR PREÇO” referente ao LOTE, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subordinado à forma, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

O Edital do Pregão Presencial nº **2017/04/TCM**, encontra-se disponível na página deste Órgão: www.tcm.pa.gov.br, podendo também, ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Diretoria de Administração do TCM/PA, localizada no endereço mencionado anteriormente, no horário das 8 às 14 horas, mediante disponibilização de meio eletrônico que possibilite a gravação do Edital e seus Anexos:

ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

ABERTURA DO CERTAME:

A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues no dia **27 de março de 2017**, às **10:00** horas (horário do local do certame), no TCM/PA, localizado à Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, em cumprimento ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, determinados pelo inciso V do art. 4º da Lei 10.520/2002.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame, na forma deste Edital e seus Anexos, a aquisição de impressos e cintas elásticas personalizadas para a acomodação do processo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quanto militem no ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:



- 2.2.1.** Empresas que estejam impedidas de participar de licitações promovidas por qualquer órgão da Administração Pública;
- 2.2.2.** Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores do TCM na data da publicação do Edital;
- 2.2.3.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.2.4.** Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- 2.2.5.** Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar **Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social** (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa. O referido Estatuto/Contrato Social deverá ser apresentado em original;

3.1.2. Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar **Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto, além do Instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social** (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão.

3.1.3. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **Anexo III** deste Edital;

3.1.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

3.2. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

3.3. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.



4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos necessários para o credenciamento na forma deste Edital, assim como a proposta de preço e a documentação, em envelopes identificados, separados e lacrados;

4.2. Os licitantes **deverão** apresentar a proposta de preço e a documentação para habilitação em envelopes separados, **devidamente identificados e lacrados**. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

4.2.1. No(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preço para o respectivo lote:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DO LOTE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/04
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.2.2. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/04
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.3. Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço correspondente AO LOTE **em que a empresa for participar**;

5.2. **Se a empresa for apresentar proposta para mais de um lote, deverá apresentar cada lote no seu respectivo envelope de proposta.**

5.3. A apresentação da proposta na licitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

5.4. A proposta de preço deverá:

5.4.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

5.4.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, e-mail, nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço.

5.4.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo o preço unitário de cada item que compõe o LOTE em que a empresa for participar, conforme Termo de Referência deste Edital;

5.4.3.1. Neste Tribunal estão disponíveis para visualização, os modelos de impressos e cintas elásticas objeto da licitação;

5.4.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que



induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que os preços unitários deverão ser de até 02(duas) casas decimais(ou seja, centavos de real), pois serão desprezados quaisquer valores além do centavo;

5.4.5. Incluir no preço ofertado, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como o lucro empresarial, custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

5.4.6. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço licitado ser prestado ao TCM/PA sem ônus adicional;

5.4.7. Conter **prazo de validade** de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório. E caso haja omissão desta informação na proposta, será considerado como prazo de validade da proposta o prazo de validade de sessenta dias.

5.4.8. Conter **prazo de entrega** do objeto licitado, que não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da expedição da Nota de Empenho à empresa vencedora do lote;

5.4.9. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos da seguinte forma:

5.4.9.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

5.4.9.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

5.4.9.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

5.4.9.4. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

5.4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

5.2.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.2.12. Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

5.2.13. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

5.2.14. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

5.2.15. O não comparecimento da licitante ao ato da abertura da proposta ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo classificadas para a fase de lances verbais somente as



propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital e seus Anexos;

6.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO do LOTE**, correspondente a **somatória do preço unitário de todos os itens do lote**, conforme Termo de Referência deste Edital, desde que atendidas todas as especificações constantes neste edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

6.2.1. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.3. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%** (dez por cento) a de menor preço;

6.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item **6.3.**, o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada;

6.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

6.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

6.9. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;

6.10. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006;

6.11. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.13. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor;

6.14. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a



apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

6.15. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%(cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

6.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

6.16.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

6.16.2. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

6.16.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.16.2.1**, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item **6.16.1** deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis;

6.18. Verificado o atendimento dos requisitos para habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro **declarará vencedora a empresa licitante** que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO LOTE adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

6.19. Caso a empresa licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

6.20.1. Se a licitante que apresentou melhor proposta for microempresa ou pequena empresa, será aplicada as disposições Lei Complementar nº 123, quanto à apresentação de documentação para comprovação da regularidade fiscal.

6.21. A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de



apoio e licitantes presentes;

6.23. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

6.24. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo de 1(um) dia útil após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório.

7.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

7.2.1. Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

7.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

7.2.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

7.2.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.3. Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para apresentação da proposta.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

7.3.3. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos



seguintes documentos:

7.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

7.4.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de Belém ou do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

7.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

7.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.5. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº. 12.440 de 7/07/2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Apresentação de pelo menos 01(um) **Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado** atestando que a licitante prestou ou presta serviços similares ao objeto licitado;

8. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

8.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito, endereçadas ao pregoeiro podendo ser entregues formalmente na Seção de Protocolo deste Tribunal localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 274, Bairro Telégrafo, Belém/PA ou encaminhadas para o e-mail: reduardo.lisboa@gmail.com ou ainda, encaminhadas para o fone (91) 3210-7819, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 06 de agosto de 2002.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c parágrafo 1º, inciso IX do art. 7º da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



9.3. O recurso interposto às decisões relacionadas à presente licitação deverão ser elaborados com observância dos seguintes requisitos:

9.3.1. Ser datilografado ou digitado, numerado e devidamente fundamentado;

9.3.2. Conter dados do representante legal da empresa (nome, nº da carteira de identidade ou documento oficial, nº CPF e assinatura);

9.3.3. Ser entregue formalmente, dentro do prazo legal, na Seção de Protocolo deste Tribunal localizada no Edifício-Sede, situada na Trav. Magno de Araújo, nº 474, Bairro Telégrafo, Belém/PA;

9.3.4. Os expedientes recursais interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contra-razões serão remetidos ao Presidente do TCM/PA para adjudicação e homologação;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TCM/PA, apreciará e decidirá sobre a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à autoridade competente para homologação;

10.2. Na ocorrência de interposição de recurso, e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado da licitação, será expedida nota de empenho em favor do vencedor ou vencedores dos itens licitados, podendo ser **dispensado termo de contrato conforme permite o § 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93.**

11.2. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, pelo licitante vencedor, sem haver justificativa aceita por este Órgão, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.2.1. Na ocorrência do disposto no item 11.2. deste Edital, será procedida análise, pelo pregoeiro, das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3. A contratação e a autorização para o início dos serviços poderão ser rescindidos ou revogadas pelo TCM/PA, conforme o caso, quando ocorrer:

11.3.1. Inobservância das cláusulas deste Edital;

11.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.3.3. Atraso para o início da prestação dos serviços;

11.3.4. Subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, bem como a concessão ou transferência a terceiros;

11.3.5. Decretação de Falência ou Pedido de Concordata ou a Instrução de Insolvência



Civil;

11.3.6. Dissolução da Sociedade ou falecimento do Contratante, conforme o caso;

11.3.7. Razões de interesse público;

11.3.8. Não cumprimento das exigências sanitárias determinadas pelos Órgãos competentes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto licitado, após atestada a nota fiscal pelo setor competente;

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. 7º da lei nº 10.520/2002;

13.2. Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato o TCM/PA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.3. Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.5. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme determina o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

14.2. As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas, conforme prevê o §1º do referido art. 12 do Decreto Federal.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização



do certame;

14.4. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

14.5. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.5.1. O pedido de impugnação deve estar no original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;

14.5.2. Ser digitada, e devidamente fundamentada;

14.5.3. Conter dados da empresa e do representante legal, contendo assinatura do mesmo;

14.5.4. Ser entregue formalmente na Seção de Protocolo deste Tribunal localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 274, Bairro Telégrafo, Belém/PA;

14.5.5. As impugnações realizadas fora do prazo não serão conhecidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua Presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

15.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que porventura o TCM/PA julgar necessário;

15.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

15.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

15.6. A empresa adjudicatária é a responsável única e exclusiva por todas as despesas com tributos, mão-de-obra, material, seguro, equipamento, indenização, encargos sociais, fiscais e de segurança de seus empregados, bem como, por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos;

15.7. As despesas com o objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária 03101.01.122.1454.8559.

15.8. É competente o Foro Estadual da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a aquisição do bem, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém, 13 de fevereiro de 2017.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro/TCM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. A empresa vencedora do certame providenciará o objeto licitado conforme determinado no Edital e seus Anexos;
2. Os itens que integram este Termo de Referência estão distribuídos em lotes;
3. A empresa vencedora do certame apresentará, para apreciação deste Tribunal, a "prova" de cada um dos itens especificados no Lote, de forma que o objeto licitado seja providenciado em atendimento às especificações do Edital, entregue nas suas respectivas quantidades e dentro do prazo estabelecido;
4. O prazo de entrega dos impressos e das cintas elásticas será em até 15 (quinze) dias a contar da data da Nota de Empenho expedida por este Tribunal;
5. Tanto os impressos quanto as cintas elásticas deverão ser entregues na sede deste tribunal, à TV. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo, Belém/PA, CEP 66.113-055, devidamente acompanhados de nota fiscal e recibo;
 - 5.1. As cintas elásticas deverão ser entregues, divididas conforme a cor e em embalagens contendo 100 unidades cada. Quanto às capas e contracapas de processo, entregar em embalagem contendo 1000 jogos cada.
6. A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições, como por exemplo: impressos/cintas elásticas com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito de fabricação, com danos em função de manuseio inadequado durante o transporte até o TCM/PA mesmo que a embalagem esteja íntegra. O prazo máximo para substituição pela empresa, será de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado formal do TCM/PA.
7. Não serão recebidos pelo TCM/PA, impressos/cintas elásticas que estejam em desacordo com o que determina este Edital e seus Anexos, sendo a empresa vencedora obrigada a providenciar novamente os itens e sua entrega imediata, sem ônus para o TCM/PA.
8. Os impressos e as cintas elásticas especificadas neste Edital estão disponíveis para visualização, na Seção de Almoxarifado deste Tribunal.

2. LOTES DE MATERIAIS

LOTE 1 – IMPRESSOS COM TIMBRE E IMPRESSÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Envelope tipo saco, branco, 90 g/m ² , timbrado, impressão em preto na frente, tamanho médio 240 x 340 mm.	Unid.	4000		
2	Envelope tipo saco, amarelo, 80 g/m ² , tamanho 240 x 340 mm, timbrado, impressão em preto na frente.	Unid.	5000		
3	Envelope ofício, branco, 75g/m ² , medindo 114 x 229 mm timbrado, impressão em preto na frente.	Unid.	1000		



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/04/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

4	Guia de processo, branca, timbrada, sem carbono, bloco 100x1, em papel apergaminhado, de 75g/m ² , impressão em preto(frente), tamanho 160 x 200mm.	Bloco	100		
5	Ficha de Protocolo, papel apergaminhado de 75 g/m ² , medindo 130 x 165 mm, impressão em preto na frente, bloco com 100 folhas.	Bloco	200		
6	Capa e contra-capas de processo (feitas separadas mas acondicionadas em jogo), medindo 240 x 297mm, papel triplex de 330g/m ² , cor branca, com tarja verde (na capa e contra-capas) de 4,5cm de largura e na posição vertical na lateral esquerda da capa, timbrada, impressão frente e verso na cor preta, perfurada com 02 (dois) furos universal centralizados, acabamento com vinco e dobra à 2,5cm da lateral esquerda da capa e contra-capas, jogo.	Jogo	3000		
7	Envelope timbrado, impressão em preto na frente, tipo saco, amarelo, tamanho grande, 310 x 410mm, 8,5g/².	Unid.	500		
8	Envelope timbrado, impressão em preto na frente, tipo saco, branco, 200 x 280mm, 8,5g/².	Unid.	3000		
9	Envelope timbrado, impressão em preto na frente, tipo saco, branco, 180 x 240mm, 8,5g/².	Unid.	1000		
10	Envelope timbrado, impressão em preto na frente, tipo saco, branco, 260 x 360mm, 8,5g/².	Unid.	2000		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					

LOTE 2 – CINTAS ELÁSTICAS COM IMPRESSÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cinta elástica personalizada para acomodação de processos, elástico branco de excelente elasticidade e qualidade, com impressão de letras VERDES maiúsculas TCM formando quatro siglas TCM distribuídas proporcionalmente na extensão do elástico. Medida do elástico em repouso: 46cm de comprimento x 3,7cm de largura, com as extremidades unidas e com superposição de 1cm, com costura reforçada e dupla. Cada letra maiúscula medirá 2cm de altura	Unid.	1000		



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/04/TCM/PA

TIPO: MENOR PREÇO

	x 1,5cm de largura. Fornecer as cintas embaladas em grupos de 100 unidades.				
2	Cinta elástica personalizada para acomodação de processos, elástico branco de excelente elasticidade e qualidade, com impressão de letras AZUIS maiúsculas TCM formando quatro siglas TCM distribuídas proporcionalmente na extensão do elástico. Medida do elástico em repouso: 46cm de comprimento x 3,7cm de largura, com as extremidades unidas e com superposição de 1cm, com costura reforçada e dupla. Cada letra maiúscula medirá 2cm de altura x 1,5cm de largura. Fornecer as cintas embaladas em grupos de 100 unidades.	Unid.	1000		
3	Cinta elástica personalizada para acomodação de processos, elástico branco de excelente elasticidade e qualidade, com impressão de letras VERMELHAS maiúsculas TCM formando quatro siglas TCM distribuídas proporcionalmente na extensão do elástico. Medida do elástico em repouso: 46cm de comprimento x 3,7cm de largura, com as extremidades unidas e com superposição de 1cm, com costura reforçada e dupla. Cada letra maiúscula medirá 2cm de altura x 1,5cm de largura. Fornecer as cintas embaladas em grupos de 100 unidades.	Unid.	1000		
4	Cinta elástica personalizada para acomodação de processos, elástico branco de excelente elasticidade e qualidade, com impressão de letras AMARELAS maiúsculas TCM formando quatro siglas TCM distribuídas proporcionalmente na extensão do elástico. Medida do elástico em repouso: 46cm de comprimento x 3,7cm de largura, com as extremidades unidas e com superposição de 1cm, com costura reforçada e dupla. Cada letra maiúscula medirá 2cm de altura x 1,5cm de largura. Fornecer as cintas embaladas em grupos de 100 unidades.	Unid.	1000		
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/04/TCM/PA

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(local e data)
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no Credenciamento(fora do envelope de documentação)

....., com sede na, inscrita no
(razão social da empresa) (endereço)

CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.
(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF
nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02,
declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/04/TCM/PA** do Tribunal de Contas
dos Municípios do Estado do Pará.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)